

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2021-ADPVH

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02.00161/2021-ADPVH

Comunicados importantes

Senhores Licitantes,

A Superintendência Municipal de Licitações - SML será responsável pela condução da parte operacional da presente Licitação, limitadas suas atribuições à avença contida do Termo de Cooperação Técnica firmado junto à Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho/RO - ADPVH, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal n. 14.941, de 30.11.2017.

Recomendamos aos interessados em participar do Pregão regido por este Edital a atenta leitura das condições/exigências nele estabelecidas, notadamente quanto aos requisitos de participação, formulação de propostas de preços, documentos de habilitação e prazos.

Ressaltamos que será de inteira responsabilidade dos Licitantes à observância de mensagens, avisos e comunicados inseridos no chat do(s) lote(s) e/ou no campo de mensagens geral deste Pregão no Sistema Licitações-e.

Dúvidas podem ser esclarecidas junto à Pregoeira ou membros da *Equipe de Pregão* por e-mail (pregoes.sml@gmail.com) ou pelo telefone (69) 3901-3639.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°002/2021/ADPVH

OBJETO: Contratação de Serviços para a Elaboração de Projeto Gráfico e Diagramação de Material Publicitário - anúncio e livreto para atender demanda da Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho - ADPVH, conforme especificações técnicas e itens definidos nos Anexo I e II deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

VALOR ESTIMADO: R\$ 105.941,36 (Cento e cinco mil, novecentos e quarenta e um reais, trinta e seis centavos).

DATA DE ABERTURA: 03 de setembro de 2021 às 09h30min (horário de Brasília).
Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, sob o n° da licitação [891159](http://www.licitacoes-e.com.br).

LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL: Até 03(três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão.

MODO DE DISPUTA: ABERTA

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos Page: www.portovelho.ro.gov.br, <https://ad.portovelho.ro.gov.br/> e www.licitacoes-e.com.br.

Porto Velho - RO, 23 de agosto de 2021

Lidiane Sales Gama Morais

Pregoeira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N°002/2021/ADPVH

PROCESSO N° 02.00161.2021

PREÂMBULO

A **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ADPVH**, em cooperação técnica com a **Superintendência Municipal de Licitações - SML**, vem, por intermédio da pregoeira e equipe de apoio designados pela **Portaria n°007/2021/SML** de 15/06/2021, publicada no **Diário Oficial do Município** de 22/06/2021, tornar público para conhecimento dos interessados que fará realizar esta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Complementar n° 654, de 06 de março de 2017, publicada no DOM N°. 5.405, de 06 de março de 2017, Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, **Decreto Municipal N° 16.687 de 15 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios dos Estados de Rondônia n° 2713 em 18.05.2020** e 15.402 de 22.08.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) n° 2279 de 24.08.2018 e suas alterações, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, e demais normas regulamentares estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. OBJETO, DATAS E HORÁRIOS DO PREGÃO

1.1. Contratação de Serviços para a Elaboração de Projeto Gráfico e Diagramação de Material Publicitário - anúncio e livreto para atender demanda da Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho - ADPVH, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II deste Edital.

1.2. INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 23/08/2021 às 15:00;

1.3. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 03/09/2021 às 09h:30min;

1.4. ABERTURA DA SESSÃO: 03/09/2021 às 09h:30min;

1.5. DATA DO PREGÃO/DISPUTA DE PREÇOS: 03/09/2021 às 10:30;

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/ DF.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH

1.7. Compõem e integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) **ANEXO I:** Especificações Técnicas do Objeto/Modelo de Proposta;
- b) **ANEXO II:** Termo de Referência;
- c) **ANEXO III:** Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- d) **ANEXO IV:** Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo;
- e) **ANEXO V:** Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento das Normas Relativas ao Trabalho do Menor;
- f) **ANEXO VI:** Modelo de Declaração de Porte da Empresa;
- g) **ANEXO VII:** Minuta do Contrato.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a **comunicação pela INTERNET**, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. A partir do horário previsto neste **Edital**, a sessão pública na Internet será aberta por comando da pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha;

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Superintendência Municipal de Licitações - SML, designada **Pregoeira**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, no endereço, www.licitacoes-e.com.br, opção "acesso identificado";

2.3. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira até **3 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, pregoes.sml@gmail.com;

2.4. As consultas formais serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br, no campo MENSAGENS, no link correspondente a este edital;

2.5. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para recebimento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para abertura da sessão e início da disputa;

2.6. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br; opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos;

2.7. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas neste Edital, declarar que cumpre

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH

plenamente os requisitos de habilitação nele previstos e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório;

2.8. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.9. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **CONJUNTAMENTE** com a sua **PROPOSTA contendo: descrição do objeto ofertado e o preço**, os documentos **HABILITATÓRIOS (HABILITAÇÃO)** exigidos no edital **ITEM 9**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da **sessão pública, SOB PENA DE INABILITAÇÃO**.

2.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessária a confirmação daqueles exigidos no edital e **JÁ APRESENTADOS** previamente à abertura da sessão, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo constante neste Edital.

3. DESPESA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

3.1. As respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos no orçamento da Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho - ADPVH, (Conforme dispõe o Decreto Municipal nº 15.402, de 22.08.2018, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Porto Velho, em seu Art. 10, § 4).

3.2. VALOR ESTIMADO: R\$ 105.941,36 (Cento e cinco mil, novecentos e quarenta e um reais, trinta e seis centavos).

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar desta licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que esteja credenciada no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho, no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF ou demais interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. A presente licitação será realizada através de sistema eletrônico, de modo que os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico - Banco do Brasil S/A, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH

4.3. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a)** tenha sido declarada impedida de licitar e contratar com a ADPVH e o Município de Porto Velho, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- b)** estejam, nos termos do art. 87, III da Lei 8.666/93, cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicada por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso;
- c)** sejam, nos termos do art. 87 IV, da Lei 8.666/93, declaradas inidôneas para fins de participação em licitação ou contratação com a Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da legislação aplicável, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso;
- d)** se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e)** estejam reunidas em consórcio qualquer que seja sua forma de constituição e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- f)** estrangeiras que não funcionem no País;
- g)** empresas que descumpram o Art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4.4. Por se tratar de produtos comuns, no mercado, não será admitido a participação de empresas, na condição de consórcios.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Do envio eletrônico da proposta:

5.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH

automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

5.1.2. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

5.1.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos.

5.1.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.1.6. Nos preços ofertados deverão estar inclusos o lucro pretendido e todos os custos decorrentes da entrega dos produtos/materiais, objeto deste edital, tais como transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Pregão.

5.1.7. Informações como Marca, modelo/referência, deverão constar do campo próprio do sistema, devendo, quando forem solicitadas neste instrumento convocatório, outras informações julgadas necessárias e pertinentes a serem prestadas no campo "Informações Adicionais" do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita.

5.1.8. A ausência de Marca/modelo no campo próprio do sistema não impedirá a licitante de participar da etapa de lances. Porém, tais informações deverão constar da **proposta escrita** reajustada e enviada, via e-mail, no prazo que será estabelecido e informado pela pregoeira, em campo próprio do sistema, após a fase de lances.

5.1.9. Após abertura das propostas no sistema não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

5.2. DA ABERTURA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital serão abertas as propostas de preços, passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH

5.2.2. O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo que as propostas deverão conter preços unitários e totais para os itens, **sob pena de desclassificação**.

5.2.3. Os preços unitários e totais referidos no **item anterior**, deverão, evidentemente, estar compatíveis aos de mercado, estimados pela Administração;

5.3. Serão desclassificadas, as propostas que:

I. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

II. Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido (Art. 44, § 2º, Lei 8.666/93);

III. Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços **unitários e total superiores aos preços atestados pela Administração como sendo os de mercado**;

5.3.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/93.

5.4. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES - MODO DE DISPUTA "ABERTO"

5.4.1. Classificadas as propostas, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, a Pregoeira dará início à fase de disputa da sessão pública. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor.

5.4.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de disputa.

5.4.3. Os licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos observado o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH

5.4.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

5.4.5. Durante o transcurso da fase de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora do lance.

5.4.6. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, decorrido este prazo, será prorrogada automaticamente e sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos 2 (dois) minutos do encerramento do prazo.

5.4.7. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem anterior, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.4.8. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 5.4.7 deste Edital, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances mediante justificativa.

5.4.9. Encerrada a etapa de lances, ocorrendo a situação denominada empate ficto, prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, o Sistema Eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma regulamentada pelo art. 45 do mesmo Estatuto.

5.4.10. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.4.11. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.4.12. Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

5.4.13. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da fase de disputa, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.4.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH

Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.4.15. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo de real).

5.4.16. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos e o intervalo entre lances de licitantes distintos não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

5.4.17. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA

6.1. A Proposta de Preços Detalhada (modelo constante no ANEXO I deste Edital), atualizada em conformidade com o menor lance eventualmente ofertado, deverá ser encaminhada no prazo de até 2 (duas) horas, contadas do momento da convocação pela pregoeira, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

6.3. A empresa arrematante deverá enviar em campo próprio do sistema a proposta ajustada ao lance final, de acordo com as especificações técnicas do objeto ofertado constantes nos Anexos I e II deste Edital, sob pena de responsabilização administrativa (advertência, multa, suspensão do direito de licitar e/ou declaração de inidoneidade).

6.4. A Proposta de Preços deverá ser digitada e impressa em papel timbrado em 1 (uma) via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente), sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo responsável ou procurador da empresa licitante, bem como numeradas em ordem crescente, além de conter as seguintes informações:

I. Razão social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, **e-mail** e **telefone** do licitante, bem como **conta corrente, nome e número da agência bancária** pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pela Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho - ADPVH, na hipótese de sagrar-se vencedora desta licitação;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH

II. Constar Preços unitários e total por ITEM e LOTE, em Real, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula, expressos em algarismos arábicos, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, ficando estabelecido desde já, que na hipótese de divergência entre um e outro, a Pregoeira adotará o preço unitário para fins de apuração do real valor da proposta;

6.5. O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Informar o nome, número do CPF e da Cédula de Identidade, e o cargo do responsável da empresa perante a Administração promotora do presente Pregão.

6.7. Apresentar, quando solicitado pela pregoeira, catálogos, folhetos, impressos e/ou outros documentos referentes aos materiais licitados, enviando-os em tempo hábil, escaneados para o e-mail pregoes.sml@gmail.com, a fim de proporcionar a Pregoeira, maiores condições de aferição da qualidade e aceitabilidade do bem ofertado.

6.8. A pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

6.9. No caso de haver discordância entre as especificações deste objeto descritas no licitações-e e o disposto neste Edital e seus anexos (Especificações Técnicas), o licitante deverá obedecer às exigências editalícias.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

7.1. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, prevalecem os valores obtidos na proposta inicial.

7.2. Se a documentação exigida não estiver completa e correta; ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos; ou descumprir o prazo estabelecido, a Pregoeira considerará a proponente DESCLASSIFICADA.

7.3. Se a proposta não for aceitável e o Licitante recursar-se à negociação dos valores iniciais, quando estes estiverem acima do estimado pela Administração, conforme limites estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Pregoeira examinará a Proposta subsequente e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH

7.4. Ocorrendo o previsto acima e, havendo mais de um licitante interessado em negociar, a pregoeira consignará o prazo de 1 (um) dia útil para manifestação dos interessados, a pregoeira devendo observar a ordem de classificação final para negociação, como forma de garantir a lisura do procedimento.

7.5. A Pregoeira, em qualquer fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação de habilitação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta, bem como, poderá solicitar parecer de técnicos da ADPVH ou do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho/RO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.6. A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7. Da Sessão Pública do presente Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponibilizada na Internet para acesso livre, imediatamente após encerramento da sessão pública.

8. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n. 123/06, é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias.

8.2.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 34, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas (Art. 35, Decreto n° 16.687/2020)

8.3. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará automaticamente a existência da situação de empate na sala de disputa, informando o nome da licitante. Em seguida, a Pregoeira convocará a licitante que se encontre em situação de empate para, **no prazo de 5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o ITEM.

8.4. Não havendo manifestação da licitante convocada para registrar novo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH

lance, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma licitante em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo a pregoeira dar encerramento à disputa do ITEM.

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (OS QUAIS DEVERÃO SER ANEXOS AO SISTEMA CONCOMITANTEMENTE À PROPOSTA DE PREÇOS)

9.1. A documentação de habilitação da licitante poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e/ou pelo Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho (SISCAF), nos documentos por eles abrangidos.

9.1.1. A Pregoeira ou Equipe de Apoio, poderá efetuar consulta "on line" no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores-SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira da licitante.

9.2. DECLARAÇÕES

9.2.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo III deste Edital), confeccionado em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

9.2.2. Declaração de superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.

9.2.3. Declaração quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho de menores, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital.

9.2.4. Declaração de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Modelo do Anexo VI do Edital;

9.2.5. O Licitante que não for inscrito no SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho/RO, deverá apresentar, além das Declarações constantes dos subitens 9.2.1 a 9.2.4 deste Edital, os seguintes documentos de habilitação:

9.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, através da certidão da Junta Comercial;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH

caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores.

9.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**ALVARÁ** ou **FAC**);

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais ou "certidão positiva com efeito de negativo", expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou "certidão positiva com efeito de negativo", expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão** de débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social - INSS), dentro da validade;

g) Prova de inexistência de **Débitos Trabalhistas**, mediante a apresentação de certidão negativa ou "certidão positiva com efeito de negativo" fornecida pelo órgão competente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. Para fins de habilitação, no ato da cessão, a licitante deverá apresentar juntamente com os demais documentos de habilitação:

9.5.1.1. No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto licitado.

9.5.1.2. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da administração;

9.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão.

9.6.2. Para comprovar a boa situação financeira da LICITANTE, essa deverá apresentar o Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, observando o que segue:

9.6.2.1. Balanço Patrimonial devidamente REGISTRADO na Junta Comercial do Estado.

9.6.2.2. Com base nos dados constantes no Balanço Patrimonial apresentado, a Comissão Permanente de Licitação juntamente com setor contábil da contratante verificará se a licitante atende aos seguintes requisitos:

a) Comprovar o Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do Balanço anual, através da seguinte fórmula:

ILC=	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$
------	---

b) Capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem em (campo próprio do sistema) quaisquer dos documentos listados no Item (DA HABILITAÇÃO)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH

ou que apresentarem documentos com data de validade vencida ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados, ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006 e alterações, que diz respeito ao Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

10.2. A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pela Pregoeira, ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.2.1. Somente mediante autorização da Pregoeira e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail pregoes.sml@gmail.com.

10.3. A critério da Pregoeira, poderá ser solicitada cópia autenticada ou originais dos documentos enviados, a serem encaminhados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do final da sessão do pregão ou quando da convocação.

10.3.1. Quando for o caso, o envio da proposta e da documentação de habilitação em original ou cópia autenticada (por tabelião de cartório ou por servidor da Superintendência Municipal de Licitações - SML) deverá ser em envelope lacrado e encaminhado para a Superintendência Municipal de Licitações - SML, situada na Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO, contendo em sua face externa os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2021/ADPVH - PROCESSO Nº 02.00161/2021
PROPOSTA DE PREÇOS/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF E ENDEREÇO DA EMPRESA.

10.4. A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 9.3 (alíneas "a" a "c") e 9.4 (alíneas "a" a "g") deste Edital, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho-RO, emitido pela Divisão de Cadastro de Fornecedor/SML.

10.4.1. De igual forma poderá ser substituída pelo Registro Cadastral no SICAF a documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 9.3 (alíneas "a" a "c"), 9.4 (alíneas "a" a "g") e itens 9.6.2 deste Edital, enquanto durar o termo de adesão correspondente.

10.5. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente em nome da empresa que participar do presente certame e, deverão conter o mesmo CNPJ e endereço respectivo:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH

a) Se o licitante **for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se **for a filial**, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, **comprovadamente**, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade do licitante.

10.6. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

10.7. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

10.7.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e documentos.

10.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (de acordo com a Lei Complementar 123/2006 e alterações).

10.8.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.9. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme art. 41, §3º, do Decreto Municipal 16.687/2020.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

11.1 Em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá propor impugnação deste ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, via e-mail para o endereço: pregoes.sml@gmail.com, respeitado o horário de funcionamento do Órgão.

11.1.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação, no prazo de até 2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH

(dois) dias úteis, bem como prestar os esclarecimentos na forma solicitada, informando no sistema as providências deles decorrentes.

11.2. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de, no mínimo, 30 minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso;

11.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência deste direito, promovendo a Pregoeira a adjudicação do objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es);

11.2.2. Após colhimento do recurso **será** concedido prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente;

11.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

11.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5. As impugnações, recursos administrativos e contrarrazões de recursos tratados neste Edital deverão ser encaminhados a Pregoeira da Superintendência Municipal de Licitações responsável pela condução do processo, o qual deverá receber, analisar e decidi-los, no âmbito de suas competências.

11.5.1. Os instrumentos de que tratam este subitem (impugnações, recursos ou contrarrazões) deverão ser remetidos exclusivamente para o e-mail pregoes.sml@gmail.com, respeitados os prazos definidos em lei e neste edital e ainda, observando-se em todo caso o horário de expediente deste Órgão, ou seja, dias úteis (de segunda a sexta-feira), de 8h às 14h, sob pena de não ser conhecido em razão de intempestividade;

11.5.2. No caso de haver interposição de recursos administrativos neste Pregão, quando a Pregoeira mantiver sua Decisão após o julgamento, deverá submetê-la à Autoridade Competente para o Julgamento e Decisão Hierárquica.

11.6. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Pregão poderão ser consultados no endereço: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.portovelho.ro.gov.br.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira declarará o vencedor e a ordem do cadastro reserva, promovendo o encerramento do certame.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH

12.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o procedimento licitatório será homologado e o objeto adjudicado pelas Autoridades Competentes, sendo o adjudicatário convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste edital.

13. Da Assinatura do Contrato de Prestação de Serviços:

13.1. Homologado o resultado desta licitação, a ADPVH convocará o licitante vencedor para que assine o instrumento contratual que terá efeito a partir de sua assinatura, devendo ser encaminhado para publicação, no prazo legal.

13.2. A convocação será via e-mail, com aviso de recebimento.

13.3. O prazo para assinatura será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar o instrumento contratual nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito a contratação, bem como às penalidades cabíveis, previstas neste Edital.

13.4. A licitante não estará obrigada a assinar o Contrato quando convocada após o prazo de validade de sua proposta. Porém, se o fizer, estará obrigada a cumprir as obrigações inerentes, nos termos do art. 35 do Decreto Municipal nº 15.402/2018.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

14.1. As obrigações da Contratada e Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II deste Instrumento Convocatório.

15. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

15.1. Os critérios quanto a entrega e recebimento de materiais estão previstos no Termo de Referência - Anexo II deste Edital.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Conforme disposições contidas do Termo de Referência - Anexo II deste Edital.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência (Anexo II) deste Edital, serão aplicadas as penalidades previstas no RLC, Lei 10.520/2002, lei 12.846/2013 e Lei n.º 8.666/93.

17.2. Na possibilidade de aplicação das sanções administrativas, será sempre garantida ao suposto infrator a ampla defesa e o contraditório.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A ADPVH, na defesa legítima de seus interesses institucionais e de acordo com o art. 40 do RLC, reserva-se ao direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

18.2. Qualquer modificação neste Edital implicará na divulgação destas pelo (s) mesmo (s) instrumento (s) de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o (s) prazo (s) inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

18.4. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o horário de funcionamento da Superintendência Municipal de Licitações - SML, de segunda a sexta-feira das 8h00min às 14h00min.

18.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.7. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Autoridade Competente, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito.

18.8. As empresas que não mantiverem as suas propostas e/ou não encaminharem os documentos exigidos no presente instrumento convocatório responderão processo administrativo e poderão ser suspensas de participar das licitações da ADPVH, podendo ainda sofrer outras penalidades em conformidade com a lei;

18.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho-RO para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta licitação, contrato ou instrumento equivalente, e

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH**

procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 23 de agosto de 2021.

**Lidiane Sales Gama Morais
Pregoeira**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH

ANEXO I DO EDITAL
(MODELO DE PROPOSTA)

PAPEL TIMBRANDO DA EMPRESA				
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2021 - ADPVH				
PROPOSTA DE PREÇOS				
Endereço Completo com CEP:				
Razão Social da Empresa:				
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____				
Telefone:			Responsável (Nome e cargo):	
E-mail:			CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMO 90 DIAS)			PRAZO PARA ENTREGA: _____ DIAS (MAXIMO DE 20 DIAS), contados do recebimento da Requisição de Serviço.	
Local de Entrega: Os serviços licitados, deverão ser entregues nos endereços constantes no Termo de Referência, anexo II do Edital de Licitação.				
Objeto: Contratação de Serviços para a Elaboração de Projeto Gráfico e Diagramação de Material Publicitário - anúncio e livreto para atender demanda da Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho - ADPVH				
LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Projeto Gráfico dos Cadernos Setoriais*	01		
2	Capa Coleção Cadernos Setoriais**	08		
3	Diagramação 8 Cadernos Setoriais - estimativa de 60 páginas	720		
4	Capa Publicação Única - Encarte	01		
5	Diagramação Encarte 08 páginas	08		
6	Capa Coleção - Anúncio	01		
Valor total do LOTE				
Valor total do LOTE (Escrever por extenso).				

(*) O projeto gráfico dos cadernos setoriais deverá ser utilizado no encarte.

(**) A capa de coleção dos cadernos setoriais, nas versões integral e executiva, será a mesma para cada temática.

_____ (Local), ____ de _____ de 2021.

Obs: Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações descritas nos Anexos I e II do Edital de Pregão Eletrônico n. 002/2021/ADPVH, o qual foi considerado para elaboração da presente Proposta.

Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH**

outras despesas estão inclusos na presente proposta.

Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais. (Conforme exigência da Lei Municipal nº 2016 de 11 de junho de 2012.

CARIMBO DO CNPJ:

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
(CARIMBO OU NOME LEGÍVEL E CARGO, RG e CPF)**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH

ANEXO II DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de projeto gráfico e diagramação para atenderem à Agência de Desenvolvimento de Porto Velho - ADPVH, realizando o atendimento, o estudo, o planejamento, a criação, (conceituação e concepção), a diagramação, a revisão gráfica e gramatical, a finalização, e o fechamento de arquivo (extensão em pdf de alta qualidade) e seu devido versionamento para EPUB2, quando solicitado, bem como o acompanhamento de serviços de pré-impressão em fornecedores gráficos e/ou terceiros para as publicações da ADPVH, conforme especificações constantes no presente Termo de Referência.
- 1.2. Inclui-se no objeto desta contratação a digitalização, o tratamento de imagens/fotos, criação de ilustrações, ícones, infografias e disponibilização de banco de imagens. Observadas as disposições quanto aos direitos autorais, de responsabilidade do contratado, o banco de imagens deverá possuir um acervo de imagens (fotos, ilustrações e imagens vetoriais) de caráter informativo e ilustrativo, com resolução mínima de 1.000 x 700 pixels e 300 dpi. O acervo deverá conter, imagens que incluam a diversidade étnica, sócio-econômico-cultural amazônica, abrangendo dentre outros temas: indústria, agropecuária, bioeconomia, biotecnologia, manejo florestal, energias renováveis, florestas plantadas, mineração e turismo sustentável, educação, educação profissional, qualidade de vida, esportes, inovação, tecnologia, negócios, sustentabilidade, saúde e segurança no trabalho e cultura.
- 1.3. Os versionamentos para livro digital, formato EPUB2, deverão ser homologados de acordo com os padrões técnicos estabelecidos pelo International Digital Publishing Forum (IDPF) (<http://idpf.org.br>) e que serão verificados em consulta aos parâmetros estabelecidos pelo IDPF a EPUB.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação tem por objetivo, suprir as demandas por editoração, design gráfico, revisão ortográfica e gramatical, tendo em vista a realização das atividades previstas no plano de trabalho do Convênio nº 271/PGE-2020, para atender a demanda da ADPVH e conseqüente realização das ações planejadas. A presente justificativa, visa motivar a contratação pretendida no termo de referência, em atendimento o que preceitua a legislação aplicável.
- 2.2. O presente Termo de Referência busca orientar a prestação do serviço, solicitado de acordo com as especificações aqui contidas.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E QUANTIDADE ESTIMADA

- 3.1. Os itens solicitados deverão ter minimamente as seguintes especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, conforme seguem:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH

Item 1 - Capa: Criação do desenho da Capa e quarta capa ou contracapa.

Item 2 - Diagramação, editoração eletrônica de textos e Finalização: Diagramação do conteúdo da publicação, editoração eletrônica de textos, ilustrações, tratamento de imagens e gráficos comparativos e finalização. Diagramação estampas para os marcadores de páginas.

Item 3 - Projeto Gráfico: criação da identidade dos marcadores de página e do miolo da publicação a ser seguido na diagramação.

Item 4 - Revisão Ortográfica e Gramatical: correção da ortografia, sintaxe, semântica, concordância (coerência, coesão, fluência), entre outros relacionados com a legibilidade e a comunicabilidade. A revisão de texto deverá incluir o Acordo Ortográfico disposto no Decreto nº. 6.583, de 29/09/2008, que trata das Alterações da Língua Portuguesa;

Item 5 - Finalização, fechamento de arquivo e pré-impressão: A finalização, e o fechamento de arquivo (extensão em pdf de alta qualidade) e seu devido versionamento para EPUB2, quando solicitado, bem como o acompanhamento de serviços de pré-impressão em fornecedores gráficos e/ou terceiros.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO/SERVIÇO

4.1. Entrega do material será no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Serviço, emitido pela CONTRATADA considerando os seguintes conteúdos:

Produto	Item	Serviço	Quantidade
Cadernos setoriais	1	Projeto gráfico*	1 unidade
	2	Capa coleção**	8 unidades
	3	Diagramação de 08 (oito) livros de arte (60 + 30 páginas)	720 unidades
Encarte	4	Capa publicação única	1 unidade
	5	Diagramação (8 páginas)	8 páginas
Anúncio	6	Capa coleção	1 unidade

(*) O projeto gráfico dos cadernos setoriais deverá ser utilizado no encarte.

(**) A capa de coleção dos cadernos setoriais, nas versões integral e executiva, será a mesma para cada temática.

4.1.1. Em cada produto, cumpre-se as seguintes etapas:

ETAPA
a. Capas;
b. Projeto gráfico;
c. Aplicação de textos (diagramação);
d. Revisão (ortográfica e gramatical);
e. Ajustes (correções e

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH

outros);
f. Aprovação;
g. Fechamento de arquivos;
h. Envio para gráfica.

4.1.2. Os conteúdos poderão ser encaminhados conjunta ou separadamente a CONTRATADA visando a melhor eficiência e otimização dos serviços observando a vigência e prazos contratuais.

4.2. O local de entrega será endereçado à Agência de Desenvolvimento de Porto Velho | ADPVH - A/C Diretoria Técnica, Av. Sete de Setembro 237 - CENTRO, CEP: 76801-045, Porto Velho - Rondônia.

5. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O material será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação.

5.2. O recebimento definitivo de cada solicitação será feito após a verificação da qualidade e quantidade do material em conformidade com suas especificações e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

5.3. Material/Serviço com defeito, avariados ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência não serão aceitos.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O Contrato de prestação de serviço terá a vigência de 90 (noventa) dias.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Para fins de habilitação, no ato da cessão, a licitante deverá apresentar juntamente com os demais documentos de habilitação:

7.1.1. No mínimo 01 Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto licitado.

8. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

8.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão.

8.2. Para comprovar a boa situação financeira da LICITANTE, essa deverá apresentar o Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, observando o que segue:

I - Balanço Patrimonial devidamente REGISTRADO na Junta Comercial do Estado.

Com base nos dados constantes no Balanço Patrimonial apresentado, a

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH

Comissão Permanente de Licitação juntamente com setor contábil da contratante verificará se a licitante atende aos seguintes requisitos:

a) Comprovar o Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do Balanço anual, através da seguinte fórmula:

ILC=	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$
------	---

b) Capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

9.1. As propostas deverão ser apresentadas indicando os valores unitários, com validade mínima de 90 dias, sendo apresentadas com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

9.2. No julgamento e classificação das propostas serão adotados o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado os prazos máximos para pagamento, prazos de entrega dos itens, cumprimento das especificações técnicas e de qualidade.

10. DO INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O negócio jurídico decorrente da licitação será instrumentalizado por meio de Contrato de Prestação de Serviços, que fixará as obrigações entre as partes e vinculará o fornecedor à sua proposta, a este instrumento, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com este termo e anexo.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Termo;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- d) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do produto.
- e) Promover através de seu representante, o recebimento do objeto observando as especificações do objeto.
- f) Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias, a fim de que possa garantir a entrega do objeto.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH

- a) Entregar os produtos nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;
- b) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança dos mesmos e de seus condutores e, eventuais acidentes na logística de entrega.
- c) Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas custas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da entrega dos produtos, apontados pelo responsável pelo recebimento, sem gerar ônus algum para a contratante.
- d) O fornecedor será o único responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e fretes, decorrentes do fornecimento.
- e) O fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. A prestação do serviço será faturada por serviços efetivamente prestados, constantes na autorização de serviço (AS), com o atesto do responsável pelo recebimento definitivo na nota fiscal.

12.2. O prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias, após a apresentação da Nota Fiscal e certidões ao setor competente.

12.3. Os pagamentos serão realizados obrigatoriamente em conta corrente da CONTRATADA, que deverá ser fornecida quando da assinatura do Contrato;

12.4. As Faturas/Notas Fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas de Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da sede da licitante; Certidão Negativa De Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa Da União, Certidão Trabalhista, Certidão Negativa Estadual e Municipal

12.5. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida, sem que isso gere qualquer ônus para a CONTRATANTE;

12.6. Não haverá pagamento sem a entrega total dos produtos dos serviços, salvo se as condições de entrega e pagamento assim estabelecerem.

12.7 Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.2. O acompanhamento e fiscalização da execução do serviço ou entrega na ADPVH, será realizado pela Diretoria Técnica da ADPVH.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH

- a) Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à entidade;
- b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade apontada.
- c) O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) O Fiscal deverá exigir o cumprimento de todos os itens constantes das Cláusulas Contratuais e da proposta da Contratada;
- e) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal serão encaminhadas por escrito a DIREX, em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras;
- 13.3. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços descritos neste Termo, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, a qual se compromete, desde já, submeter-se.

14. FONTES DE RECURSO

14.1 A despesa com os serviços do objeto está a cargo dos Elementos Orçamentários:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
02.51.23.692.007.1.090	3.3.90.39	2014	100.000,00
02.51.23.692.007.1.090	3.3.90.39	1023	49.600,00

15. DAS PENALIDADES

15.1. O inadimplemento total ou parcial dos serviços contratados, desde que não aceita à justificativa pela ADPVH, sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Legislação aplicável, sem prejuízo das demais cominações legais, em especial às penalidades previstas no art. 12 do RLC da ADPVH e as abaixo discriminadas:

- a) advertência escrita direta ou publicada;
- b) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado no prazo de fornecimento, calculada sobre o valor dos itens com entrega fora do prazo, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor.
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global estimado do objeto, nas hipóteses de inadimplência ou descumprimento de cláusula contratual, assim como nos casos de reincidência da sanção de advertência;
- d) rescisão unilateral do contrato, observado o interesse da CONTRATANTE, em caso de infração contratual de natureza grave;
- e) suspensão do direito de licitar ou contratar com a ADPVH, nas hipóteses de infração contratual de natureza grave que imponha prejuízo direto a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH

15.2. Quando aplicada a multa prevista na alínea "b" será ela compensada por ocasião do pagamento dos valores devidos pela CONTRATANTE, conforme os artigos 368 a 380 do Código Civil.

15.3. Caso ocorra a necessidade, na hipótese da alínea "c", a empresa faltosa será notificada a recolher em favor da CONTRATANTE a importância remanescente da multa prevista na alínea "b", no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da rescisão do contrato.

15.4. Para todas as penalidades previstas será garantida a defesa prévia da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Notificação.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 15 de abril de 2021.

GUILHERME GONZALES

Diretor Técnico da ADPVH

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÃO E VALORES ESTIMADOS

LOTE ÚNICO

Contratação de Serviços para a Elaboração de Projeto Gráfico e Diagramação de Material Publicitário - anúncio e livreto para atender demanda da Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho - ADPVH

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT (R\$) ***	VALOR TOTAL (R\$) ***
1	Projeto Gráfico dos Cadernos Setoriais*	01	6.681,67	6.681,67
2	Capa Coleção Cadernos Setoriais**	08	238,29	1.906,35
3	Diagramação 8 Cadernos Setoriais - estimativa de 60 páginas	720	130,00	93.600,00
4	Capa Publicação Única - Encarte	01	1.356,67	1.356,67
5	Diagramação Encarte 08 páginas	08	130,00	1.040,00
6	Capa Coleção - Anúncio	01	1.356,67	1.356,67
Valor total do LOTE				105.941,36

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH

ANEXO III DO EDITAL

REFERENTE AO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2021-ADPVH

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02.00161/2021-ADPVH

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de _____ (identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no subitem _____ (completar) do Edital _____ (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada para participar da _____ (identificação da Licitação) foi elaborada de maneira independente pelo _____ (Licitante) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da _____ (Identificação da Licitação), por qualquer meio ou pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da _____ (identificação da Licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da _____ (identificação da Licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da _____ (identificação da Licitação) quanto a participar ou não da referida Licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da _____ (identificação da Licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da _____ (identificação da Licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da _____ (identificação da Licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de _____ (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Porto Velho - RO, _____ de _____ de _____.

 (Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Proc.02.00161.2021

fls. _____

Visto. _____

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH**

Observação: Esta declaração será confeccionada em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH**

ANEXO IV DO EDITAL

**REFERENTE AO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2021-ADPVH
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02.00161/2021-ADPVH**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Licitante _____, CNPJ/MF n.º _____,
por seu Representante Legal, abaixo, assinado, declara sob as penas da Lei,
que até a presente data não existe fato superveniente impeditivo de sua
habilitação ou que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral - CRC.

Cidade de Origem, ____ de _____ de 2021.

Assinatura Identificada do Representante Legal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH

ANEXO V DO EDITAL

REFERENTE AO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2021-ADPVH
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02.00161/2019-ADPVH

MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO
ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico n° 002/2021**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) **menor (es) de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

Nome e assinatura
(representante legal)

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH**

ANEXO VI DO EDITAL

**REFERENTE AO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2021-ADPVH
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02.00161/2021-ADPVH**

(MODELO DE) DECLARAÇÃO QUANTO AO PORTE DA EMPRESA

Para efeitos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2021**, declaramos que a empresa (RAZÃO SOCIAL), CNPJ n°, está enquadrada como:

() **MICROEMPRESA**, e não atendimento às vedações previstas no § 4° do art. 3° da Lei Complementar 123/06.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e não atendimento às vedações previstas no § 4° do art. 3° da Lei Complementar 123/06.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam a facilitar os trâmites processuais da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. Asseguro, quando solicitado pela Superintendência Municipal de Licitações - SML, ou Pregoeiro designado, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração à manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

RG:

CPF:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH**

ANEXO VII DO EDITAL

(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO N° ____/2021 - ADPVH

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO
DE PORTO VELHO - ADPVH E A EMPRESA _____.**

A **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ADPVH**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, Serviço Social Autônomo de interesse coletivo, inscrita no CNPJ sob o n° 27.759.217/0001-36, com sede à Avenida Sete de Setembro, n° 237, Bairro Centro, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Presidente, Sr. _____, e por seu Diretor Técnico, Sr. _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede na _____, n° _____, bairro _____, ____/____, Cep _____, por seu representante legal, Sr(a). _____, portador do RG n° _____ - SSP/____ e do CPF n° _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da ADPVH, conforme Processo Administrativo n° 0200161/2021 - Processo Licitatório - Pregão Eletrônico n° 002/2021 - ADPVJ, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de elaboração de projeto gráfico e diagramação, englobando o atendimento, o estudo, o planejamento, a criação, (conceituação e concepção), a diagramação, a revisão gráfica e gramatical, a finalização, e o fechamento de arquivo (extensão em pdf de alta qualidade) e seu devido versionamento para EPUB2, quando solicitado, bem como o acompanhamento de serviços de pré-impressão em

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH

fornecedores gráficos e/ou terceiros para as respectivas publicações, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que faz parte integrante deste para todos os fins.

1.2. Os serviços também incluem a digitalização, o tratamento de imagens/fotos, criação de ilustrações, ícones, infografias e disponibilização de banco de imagens. Observadas as disposições quanto aos direitos autorais, de responsabilidade do contratado, o banco de imagens deverá possuir um acervo de imagens (fotos, ilustrações e imagens vetoriais) de caráter informativo e ilustrativo, com resolução mínima de 1.000 x 700 pixels e 300 dpi.

1.2.1. O acervo deverá conter, imagens que incluam a diversidade étnica, sócio-econômico-cultural amazônica, abrangendo dentre outros temas: indústria, agropecuária, bioeconomia, biotecnologia, manejo florestal, energias renováveis, florestas plantadas, mineração e turismo sustentável, educação, educação profissional, qualidade de vida, esportes, inovação, tecnologia, negócios, sustentabilidade, saúde e segurança no trabalho e cultura.

1.3. A versão para livro digital, formato EPUB2, deverão ser homologados de acordo com os padrões técnicos estabelecidos pelo International Digital Publishing Forum (IDPF) (<http://idpf.org.br>) e que serão verificados em consulta aos parâmetros estabelecidos pelo IDPF a EPUB.

1.4. Os serviços constituem os seguintes produtos, itens e quantidades estimadas:

Produto	Item	Serviço	Quantidade
Cadernos Setoriais	1	Projeto gráfico*	1 unidade
	2	Capa coleção**	8 unidades
	3	Diagramação 08 (oito) livros de arte (60 + 30 páginas)	720 unidades
Encarte	4	Capa publicação única	1 unidade
	5	Diagramação (8 páginas)	8 páginas
Anúncio	6	Capa coleção	1 unidade

(*) O projeto gráfico dos cadernos setoriais deverá ser utilizado no encarte.

(**) A capa de coleção dos cadernos setoriais, nas versões integral e executiva, será a mesma para cada temática.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH

1.5. A produção de cada item deve ultrapassar as seguintes etapas:

- a - Capa: Criação do desenho da Capa e quarta capa ou contracapa.
- b - Diagramação, editoração eletrônica de textos e Finalização: Diagramação do conteúdo da publicação, editoração eletrônica de textos, ilustrações, tratamento de imagens e gráficos comparativos e finalização. Diagramação estampas para os marcadores de páginas.
- c - Projeto Gráfico: criação da identidade dos marcadores de página e do miolo da publicação a ser seguido na diagramação.
- d - Revisão Ortográfica e Gramatical: correção da ortografia, sintaxe, semântica, concordância (coerência, coesão, fluência), entre outros relacionados com a legibilidade e a comunicabilidade. A revisão de texto deverá incluir o Acordo Ortográfico disposto no Decreto nº. 6.583, de 29/09/2008, que trata das Alterações da Língua Portuguesa;
- e - Finalização, fechamento de arquivo e pré-impressão: A finalização, e o fechamento de arquivo (extensão em pdf de alta qualidade) e seu devido versionamento para EPUB2, quando solicitado, bem como o acompanhamento de serviços de pré-impressão em fornecedores gráficos e/ou terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do objeto deste contrato será sob o regime de empreitada por preço global, com prestação de serviços mediante requisição, de forma indireta, sob a total responsabilidade e na sede da empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente contrato de prestação de serviços terá prazo de vigência de período de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, PAGAMENTO E REAJUSTE CONTRATUAL

4.1. O valor global da contratação é de presente contrato é de R\$ _____
(_____ reais).

§1º Os pagamentos serão efetuados em prazos mensais, com faturamento a cada 30 (trinta) dias, de acordo com os serviços efetivamente prestados no período, expressos em Nota Fiscal, constantes em Autorização de Serviços expedida pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias após a expedição

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH

da Nota Fiscal, devidamente certificada pela fiscalização.

§2º Deverão constar obrigatoriamente no corpo das notas fiscais as seguintes informações:

- Descrição dos serviços fornecidos;
- Data de emissão;
- Valor total, com as deduções de impostos devidos;
- Número do CONTRATO;
- Banco, número da agência e conta-corrente para o pagamento;

§3º Junto com a Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar as certidões que comprovem sua regularidade fiscal perante a fazenda federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista, que estiverem com o prazo de validade vencidos;

§4º No caso de apresentação de Notas Fiscais em desacordo com o disposto neste Termo e na legislação pertinente, a ADPVH devolverá a respectiva Nota, com prazo para a solução do problema.

§5º Quando por culpa exclusiva da contratada, seja por falhar na Nota emitida ou ainda, por não apresentar a comprovação da regularidade fiscal, a ADPVH não será obrigada a atualizar o valor a ser pago.

§6º Havendo atraso no pagamento do valor da Nota Fiscal aprovada, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, incidirá atualização monetária entre a data da inadimplência e seu efetivo pagamento, com base na variação do IGPM, do período correspondente.

§7º Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 10 dias após o recebimento definitivo dos serviços e entrega da respectiva nota fiscal, mediante depósito bancário na conta-corrente de titularidade da CONTRATADA indicada em sua proposta.

§8º. Caso a data de pagamento recaia em sábado, domingo ou feriado, o vencimento fica automaticamente prorrogado para o dia útil posterior, sem quaisquer encargos adicionais a CONTRATANTE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que a CONTRATANTE, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar no objeto e valor global estimado, respeitados o limite de até 25% (vinte e cinco por cento). Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, através de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta:

- Projeto/Atividade: 02.51.23.692.007.1.090
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39
- Fonte: 2014 e 1023

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Obriga-se a CONTRATANTE a:

- a) efetuar o pagamento dos valores devidos dentro do prazo estabelecido;
- b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais, sob a responsabilidade da Diretoria Técnica;
- c) receber e avaliar os serviços, após a sua execução, podendo solicitar as devidas adequações, objetivando garantir a qualidade dos trabalhos;
- d) notificar a CONTRATADA, em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais;
- e) decidir sobre eventuais alterações necessárias neste instrumento, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Obriga-se a CONTRATADA a:

- a) executar os serviços objeto deste contrato, de acordo com as especificações, com a observância dos prazos contratuais e legais;
- b) disponibilizar profissional habilitado para atender, de forma prioritária, as demandas da CONTRATANTE, quando solicitado;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH

- c) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, em função da execução dos serviços;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados, direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes, empregados e fornecedores na execução do serviço;
- e) submeter à apreciação da CONTRATANTE, para análise e deliberação, qualquer alteração nas cláusulas e condições do presente contrato que se fizerem necessárias;
- f) manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal exigidas e apresentadas na assinatura deste instrumento;
- g) executar diretamente os serviços objeto deste contrato, vedada a sua transferência a terceiros, salvo serviços que exijam comprovada especialização, com aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo único. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE não excluirá, nem reduzirá, as responsabilidades de competência da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA REJEIÇÃO

9.1. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda às exigências contratuais, cabendo à CONTRATADA a retificação pertinente, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução do serviço e nem para acréscimos na cobrança de novos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O inadimplemento total ou parcial dos serviços contratados, desde que não aceita à justificativa pela ADPVH, sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Legislação aplicável, sem prejuízo das demais cominações legais, em especial às penalidades previstas no art. 12 do RLC da ADPVH e as abaixo discriminadas:

- a) advertência escrita direta ou publicada;
- b) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado no prazo de fornecimento, calculada sobre o valor dos itens com entrega fora do prazo, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH

valor.

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global estimado do objeto, nas hipóteses de inadimplência ou descumprimento de cláusula contratual, assim como nos casos de reincidência da sanção de advertência;

d) rescisão unilateral do contrato, observado o interesse da CONTRATANTE, em caso de infração contratual de natureza grave;

e) suspensão do direito de licitar ou contratar com a ADPVH, nas hipóteses de infração contratual de natureza grave que imponha prejuízo direto a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.2. Quando aplicada a multa prevista na alínea "b" será ela compensada por ocasião do pagamento dos valores devidos pela CONTRATANTE, conforme os artigos 368 a 380 do Código Civil.

10.3. Caso ocorra a necessidade, na hipótese da alínea "c", a empresa faltosa será notificada a recolher em favor da CONTRATANTE a importância remanescente da multa prevista na alínea "b", no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da rescisão do contrato.

10.4. Para todas as penalidades previstas será garantida a defesa prévia da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido por interesse da CONTRATANTE, em decisão fundamentada, devendo a CONTRATADA ser notificada com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, ou nos casos de infração contratual de natureza grave, observadas as disposições da Cláusula Décima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

12.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, para todos os efeitos, o Edital do Processo Licitatório - Pregão Eletrônico nº 002/2021 - ADPVH, o Termo de Referência e a Proposta Comercial da CONTRATADA, constantes no Processo Administrativo nº 02.00161/2021 - ADPVH.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos não previstos expressamente neste contrato serão dirimidos por acordo entre as partes, com base no Regulamento de Licitações e

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH**

Contratos da ADPVH e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e nas regras inerentes aos contratos de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, preterido qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato.

E por assim estarem em comum acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho/RO, ____ de _____ de 2021.

**Presidente da ADPVH
CONTRATANTE**

**Representante Legal
CONTRATADA**

**Diretoria Técnica da ADPVH
CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº